



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

**Ofício nº 0142/2020 – GSCF/CBAMT**

Cuiabá, 29 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e os demais pares dessa Casa de Leis, agradecemos e acusamos recebimento do ofício n.º 398/2020, que encaminha Requerimento n.º 148/2020 que tramitou na 19ª Sessão Ordinária, da Câmara Municipal de Sorriso. Na oportunidade, informamos que o **Senador CARLOS FÁVARO** fará gestão para o sucesso do referido pleito.

Dessa forma, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Eduardo Moura**  
Chefe Escritório de Apoio  
Senador Carlos Fávaro  
Cuiabá/MT



# Câmara Municipal de Sorriso

142

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 398/2020 – GP/SEC

Sorriso – MT, em 01 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**CARLOS FÁVARO**  
Senador da República  
Brasília - DF

Assunto: **Encaminha Requerimento.**

Senhor Senador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Requerimento nº 148/2020, que tramitou na 19ª Sessão Ordinária do ano de 2020 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 30 de junho 2020.

Respeitosamente,

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 148/2020



**DAMIANI NA TV – PSDB e vereadores abaixo assinados.** com assentamento Minha Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, ouvido o Soberano Plenário, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Sr. Jayme Veríssimo de Campos, ao Sr. Wellington Antonio Fagundes, ao Sr. Carlos Fávoro, Senadores do Estado de Mato Grosso e ao Sr. Nelson Ned Previdente, Sr. José Antonio dos Santos Medeiros, Sr. Emanuel Pinheiro Neto, Sr. Neri Geller, Sr. Carlos Gomes Bezerra, Sr. Dr. Leonardo Ribeiro Albuquerque, Sr. Juarez Costa e Sra. Rosa Neide Sandes de Almeida, Deputados Federais do Estado de Mato Grosso, **requerendo propositura de Projeto de Lei, para alterar a Lei Federal nº 11.977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, para autorizar os moradores beneficiados com o programa e exercem atividades informais, a constituir, nos imóveis recebidos, empresa na modalidade Micro Empreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Sorriso).

Considerando o atual cenário atual diante da pandemia do coronavírus, que neste momento a economia está em crise e diante disso, muitas empresas estão sendo afetadas, acabando por tomar decisões drásticas para sobreviverem no mercado, como demitir parte seus colaboradores.

Considerando que com isso, é gerado um alto índice de desemprego no país, onde existem milhares de pessoas desempregadas.

Considerando que em contrapartida algumas pessoas desempregadas passando por momentos difíceis, já que não possuem renda para sustentar suas famílias, encontram em meio ao desespero uma oportunidade de ter o seu próprio negócio.

Considerando que a Lei Federal Complementar nº 128/2008, instituiu o Programa Microempreendedor Individual (MEI) e introduziu alterações na Lei Complementar nº 123/06 (Lei do Simples Nacional), permitindo aos cidadãos a formalização de pequenos empreendimentos, dando oportunidade para que o trabalhador desempenhe seu trabalho de forma legal.

Considerando que o Programa Minha Casa, Minha Vida é específico para habitação e não permite o desvio de função e existem centenas de beneficiários que exercem



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

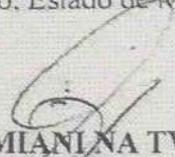
atividades informais, como exemplo, manicure e pedicure, cabeleireiro, jardineiro, artesanato, pequenas confecções, eletricitista, entregas, dentre tantas outras que se enquadram nas modalidades permitidas para o MEI e encontram-se impossibilitados de formalizá-las devido a legislação que trata do referido Programa não permitir constituição de empresas nos imóveis.

Considerando que sem a formalização atividade em empresa, não consegue fazer negócios com outras empresas e nem obter linhas de créditos especiais nos bancos e a formalização significa existir no mercado e abrir o caminho para o crescimento do empreendimento.

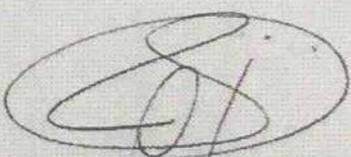
Considerando que em se permitindo aos beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, a formalizar suas atividades nos imóveis onde residem, estes terão o tratamento diferenciado garantido pela Lei, tornando-os mais fortes e competitivos para a sobrevivência no mercado atual, solidificando e gerando confiança à economia como um todo.

Considerando que somente com a alteração da Legislação é possível permitir que os mutuários beneficiados com o programa possam formalizar seu empreendimento nos imóveis, faz-se necessário o presente requerimento.

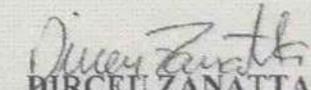
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.



DAMIANA TV  
Vereador PSDB



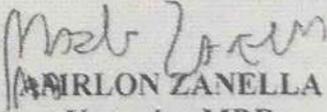
ACACIO AMBROSINI  
Vereador Patriota



DIRCEU ZANATTA  
Vereador MDB



TOCO BAGGIO  
Vereador PSDB



MIRLON ZANELLA  
Vereador MDB